



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,  
Social e Ambiental “Médio Araguaia” – CODEMA**

*CNPJ: 09.237.626/0001-90*

*Av. Araguaia, nº 251, sala 1 – Centro, CEP: 78635-000 – Água Boa/MT*

*Site: [www.codemamt.com.br](http://www.codemamt.com.br)*

*E-mail: [contato@codemamt.com.br](mailto:contato@codemamt.com.br)*



# **Reunião Informativa sobre o Processo de Descentralização do Licenciamento Ambiental entre SEMA/CODEMA/Municípios Consorticiados**

# Presidente do consórcio (2015-2016)

✓ Gilmar Reinoldo Wentz

# Secretário executivo

✓ Leandro Teixeira

# Corpo técnico

✓ Advogada - Juliana Batista dos Santos

✓ Biólogo - Edgar da Silva Rezende

✓ Engenheira agrônoma - Diane Cristina Stefanoski Zamboni

✓ Engenheiro civil - Ismael Leite Ribeiro Dos Santos



Fonte: <<http://www.oestadoce.com.br/noticia/inedito-oito-tendencias-de-sustentabilidade-para-micro-e-pequenas-empresas>>

## Municípios consorciados:

Município	Data de Adesão	Lei Autorizativa
Água Boa (sede)	Junho/2007	Lei 911 - 07/08/2007
Campinápolis	Junho/2007	Lei 761 - 18/08/2007
Canarana	Junho/2007	Lei 802 - 10/09/2007
Cocalinho	Junho/2007	Lei 563 - 06/08/2007
Gaúcha do Norte	Junho/2007	Lei 281 - 04/09/2007
Nova Nazaré	Junho/2007	Lei 226 - 23/07/2007
Nova Xavantina	Março/2009	Lei 1.349 - 16/03/2009
Querência	Junho/2007	Lei 441 - 05/07/2007
Ribeirão Cascalheira	Junho/2007	Lei 482 - 08/08/2007

## Geografia e Demografia dos Municípios Consorciados:

Município	Área Total	Área da Região do Consórcio	População
	Absoluta (Km <sup>2</sup> )	Relativa (%)	
Água Boa (sede)	7.484	7,75	23.057
Campinápolis	5.970	6,19	14.971
Canarana	10.834	11,23	19.948
Cocalinho	16.539	17,14	5.527
Gaúcha do Norte	16.899	17,51	6.900
Nova Nazaré	4.039	4,19	3.406
Nova Xavantina	5.527	5,72	20.273
Querência	17.850	18,50	15.121
Ribeirão Cascalheira	11.356	11,77	9.440
Totais	96.498	100,00	118.643



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,  
Social e Ambiental “Médio Araguaia” – CODEMA**

*CNPJ: 09.237.626/0001-90*

*Av. Araguaia, nº 251, sala 1 – Centro, CEP: 78635-000 – Água Boa/MT*

*Site: [www.codemamt.com.br](http://www.codemamt.com.br)*

*E-mail: [contato@codemamt.com.br](mailto:contato@codemamt.com.br)*

- O Araguaia preocupado com as questões ambientais, especialmente com a expansão e desenvolvimento da região, vem através do Consórcio “Médio Araguaia” tomar a iniciativa de firmar o convênio perante à SEMA.
- Assim, fora firmado o Termo de Cooperação Técnica nº. 004/2014/SEMA/MT, entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” – CODEMA.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,  
Social e Ambiental “Médio Araguaia” – CODEMA

CNPJ: 09.237.626/0001-90

Av. Araguaia, nº 251, sala 1 – Centro, CEP: 78635-000 – Água Boa/MT

Site: [www.codemamt.com.br](http://www.codemamt.com.br)

E-mail: [contato@codemamt.com.br](mailto:contato@codemamt.com.br)

# Objetivo do CODEMA

“Adoção de medidas conjuntas, por todas as partes celebrantes, tendentes à adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus munícipes e do desenvolvimento econômico e social.”

## **Competências do CODEMA**

- ✓ Analisar processos de licenciamento Ambiental visando a liberação de licenças Ambientais por parte dos municípios, para empreendimentos e atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;
- ✓ Monitorar as atividades licenciadas pelo Consórcio;
- ✓ Apoiar e/ou gerenciar projetos de recuperação de áreas degradadas e outros de melhoria do meio ambiente.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,  
Social e Ambiental “Médio Araguaia” – CODEMA

CNPJ: 09.237.626/0001-90

Av. Araguaia, nº 251, sala 1 – Centro, CEP: 78635-000 – Água Boa/MT

Site: [www.codemamt.com.br](http://www.codemamt.com.br)

E-mail: [contato@codemamt.com.br](mailto:contato@codemamt.com.br)

## Benefícios da descentralização do licenciamento via CODEMA:

- ✓ Evitar sobreposição de competências;
- ✓ Otimizar o uso dos recursos públicos;
- ✓ Aumentar a eficácia do Controle Ambiental;
- ✓ Simplificar e agilizar o processo de Licenciamento Ambiental;
- ✓ Internalizar e reduzir custos ambientais;
- ✓ Consolidar e favorecer a cooperação técnica entre os órgãos Municipais e Estaduais de Meio Ambiente.

# É um direito...

O meio ambiente equilibrado, bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida, é direito de todos, impondo-se ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição Federal.

# Dever de quem?

De acordo com o artigo 23 da Constituição Federal de 1988 é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios *“proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas”*; *“preservar as florestas, a fauna e a flora”*.

Portanto, a descentralização é um diálogo necessário entre município e Estado em busca da sustentabilidade.



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,  
Social e Ambiental “Médio Araguaia” – CODEMA**

*CNPJ: 09.237.626/0001-90*

*Av. Araguaia, nº 251, sala 1 – Centro, CEP: 78635-000 – Água Boa/MT*

*Site: [www.codemamt.com.br](http://www.codemamt.com.br)*

*E-mail: [contato@codemamt.com.br](mailto:contato@codemamt.com.br)*

A mesma coletividade que deve ter assegurado o seu direito de viver num ambiente que lhe proporcione uma sadia qualidade de vida, também precisa utilizar os recursos ambientais para satisfazer suas necessidades.



# Existe tensão entre:

**Assegurar o direito ao meio Ambiente ecologicamente equilibrado, como bem de uso comum da população.**



**E a definição do modo como devem ser apropriados os recursos ambientais na sociedade e o processo decisório sobre a sua destinação.**

# Frigorífico causa desastre ambiental em rio de Mato Grosso (2008)

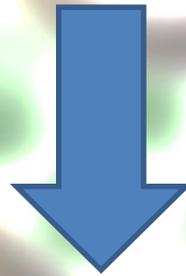


Fotos: João Lima Filho

## Degradação causada por lava-jato não licenciado



Surge, então, a necessidade de se ter mecanismos e procedimentos com o objetivo de mitigar, minimizar ou evitar que empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais possam causar efetiva ou potencial poluição.



**LICENCIAMENTO**

# O que é o Licenciamento?

“Procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.”



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,  
Social e Ambiental “Médio Araguaia” – CODEMA

CNPJ: 09.237.626/0001-90

Av. Araguaia, nº 251, sala 1 – Centro, CEP: 78635-000 – Água Boa/MT

Site: [www.codemamt.com.br](http://www.codemamt.com.br)

E-mail: [contato@codemamt.com.br](mailto:contato@codemamt.com.br)

# O município e o Licenciamento

Compete aos municípios licenciar empreendimentos e atividades de **impacto ambiental tipicamente local** (Resolução Conama nº 237/1997 e Lei Complementar Federal nº 140/2011) ou por delegação do Estado (Res. Conama 237/1997).

RESOLUÇÃO CONSEMA  
Nº 85/14



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,  
Social e Ambiental “Médio Araguaia” – CODEMA

CNPJ: 09.237.626/0001-90

Av. Araguaia, nº 251, sala 1 – Centro, CEP: 78635-000 – Água Boa/MT

Site: [www.codemamt.com.br](http://www.codemamt.com.br)

E-mail: [contato@codemamt.com.br](mailto:contato@codemamt.com.br)

# O QUE É A LICENÇA AMBIENTAL?

A **licença ambiental** é um documento com prazo de validade definido no qual o órgão ambiental estabelece regras, condições, restrições e medidas de controle ambiental a serem seguidas pela atividade que está sendo licenciada. Ao receber a Licença Ambiental, o empreendedor assume os compromissos para a manutenção da qualidade ambiental do local em que se instala.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,  
Social e Ambiental “Médio Araguaia” – CODEMA

CNPJ: 09.237.626/0001-90

Av. Araguaia, nº 251, sala 1 – Centro, CEP: 78635-000 – Água Boa/MT

Site: [www.codemamt.com.br](http://www.codemamt.com.br)

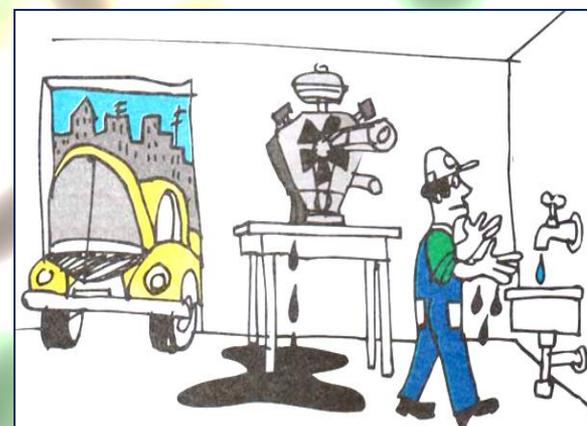
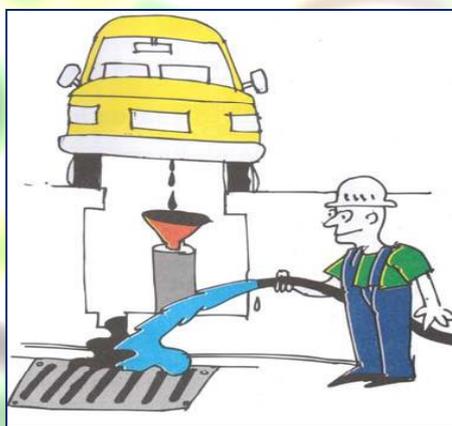
E-mail: [contato@codemamt.com.br](mailto:contato@codemamt.com.br)

# Quem deve licenciar?

## LEI COMPLEMENTAR N° 38/1995 – ALTERADA PELA LC 232/2005 – CÓDIGO AMBIENTAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 18 - Estão sujeitas ao licenciamento ambiental todas as pessoas físicas ou jurídicas que utilizem recursos ambientais, inclusive as entidades das administrações públicas federal, estadual e municipal, que vierem construir, instalar, ampliar e funcionar no Estado de Mato Grosso, cujas atividades possam ser causadoras de poluição ou degradação ambiental.

# Exemplos de atividades a licenciar



Fonte: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB



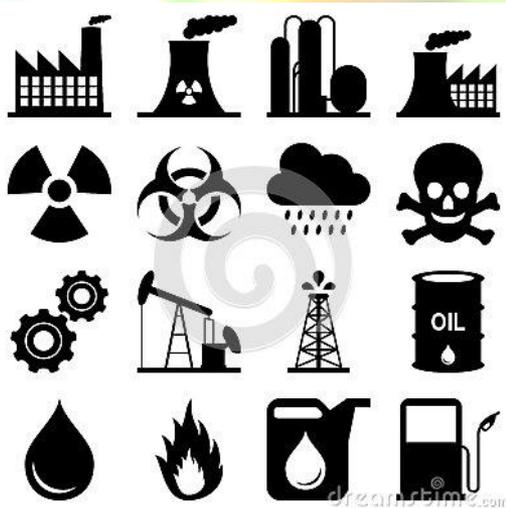
Fonte: <<http://www.nachapaquente.com.br/2014/06/feira-do-agricultor-familiar-em-itabuna.html>>

Atividades comerciais e de serviço:

- Feira de pequenos produtores;
- Lavagem de veículos;
- Armazéns gerais para depósito;
- Padarias;
- Comércio varejista de produtos farmacêuticos.



Fonte: <<http://www.colegioweb.com.br/saude/poluicao-industrial/dia-do-controle-da-poluicao-industrial.html>>



Fonte: <<http://pt.dreamstime.com/fotografia-de-stock-%C3%ADcones-preto-e-branco-da-ind%C3%BAstria-image28111012>>

## Indústrias diversas:

- Usina de produção de concreto;
- Beneficiamento de arroz;
- Fabricação de sorvetes, bolos e tortas;
- Beneficiamento, moagem e preparação de produtos de origem vegetal;
- Fabricação de artefatos têxteis;
- Impressão de material para uso industrial, comercial e publicitário;
- Confeção de peças de vestuário;
- Etc.

# Como devo proceder para efetuar o licenciamento da minha empresa?

**LP – Licença Prévia**

**LI – Licença de Instalação**

**LO – Licença de Operação**

é concedida após cumpridas todas as exigências feitas por ocasião da expedição da LI, **autorizando o início** do empreendimento ou atividade licenciada e o **funcionamento de seus equipamentos de controle ambiental**, de acordo com o previsto nas Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI);

## Etapas para o licenciamento

Contratar profissional para levantar e organizar a documentação necessária e/ou apenas contratar profissional habilitado que realizará os projetos e as adequações pertinentes.

Requerer a licença (requerimento padrão)

O CODEMA (site) disponibilizará roteiros orientativos.

Empreendimento em operação

Empreendimento a ser implantado

Licença Prévia

Sem licenciamento

Licença Prévia, de Instalação e de Operação

Licença de Instalação

Licença de Operação

Já licenciado

Dentro do período de vigência

OK

120 dias antes do vencimento

Solicitação de renovação da LO

## Aspectos jurídicos

- A Lei Complementar nº140/2011 visando normatizar a colaboração entre os entes federativos (U/E/M e DF) estabeleceu instrumentos de cooperação, quais sejam:
- **Art. 4º** Os entes federativos podem valer-se, entre outros, dos seguintes instrumentos de cooperação institucional:
- **“I - consórcios públicos, nos termos da legislação em vigor;**
- **Art. 5º. “O ente federativo poderá delegar, mediante convênio, a execução de ações administrativas a ele atribuídas nesta Lei Complementar,** desde que o ente destinatário da delegação disponha de órgão ambiental capacitado a executar as ações administrativas a serem delegadas e de conselho de meio ambiente. (LC nº 140/11).
- **“Art. 9º.** São ações administrativas dos Municípios:
- XIV – “(...), **promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos:**
- **a) que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, (...)**

## **CONDICIONANTES À EXPEDIÇÃO E RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**

- **Art. 21** As Prefeituras Municipais condicionarão a expedição de licença, autorização ou alvará de funcionamento e sua renovação à apresentação de Licença de Operação expedida pelo órgão ambiental do Estado. (**Código Estadual Do Meio Ambiente – LC 038/95**)
- **RESOLUÇÃO Nº. 001/2015 - CODEMA**
- **Art. 4º.** A tramitação do Processo de licenciamento ambiental se dará na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, em consonância a legislação vigente.
- **Art. 5º.** Compete ao Presidente do Consórcio, Secretário Executivo e o Prefeito Municipal do Município sede do empreendimento licenciado a assinatura conjunta da concessão da Licença Ambiental requerida.
- **Art. 6º.** As Prefeituras Municipais condicionarão a expedição de licença, autorização ou alvará de funcionamento e sua renovação à apresentação de Licença de Operação expedida pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA.

## **LEI nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998**

- **Art. 60.** Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes:
- Pena – detenção, de um a seis meses, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,  
Social e Ambiental “Médio Araguaia” – CODEMA**

*CNPJ: 09.237.626/0001-90*

*Av. Araguaia, nº 251, sala 1 – Centro, CEP: 78635-000 – Água Boa/MT*

*Site: [www.codemamt.com.br](http://www.codemamt.com.br)*

*E-mail: [contato@codemamt.com.br](mailto:contato@codemamt.com.br)*

**Cálculo do valor das licenças:  
Lei nº 10242 de 30/12/2014**



# Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” – CODEMA

CNPJ: 09.237.626/0001-90

Av. Araguaia, nº 251, sala 1 – Centro, CEP: 78635-000 – Água Boa/MT

Site: [www.codemamt.com.br](http://www.codemamt.com.br)

E-mail: [contato@codemamt.com.br](mailto:contato@codemamt.com.br)

## Anexo Único da Resolução Consema 85/2014

### Lei 10.242/2014

Tipologia	Unidade de medida	Porte	Potencial Poluidor/Degrad.
Meios de hospedagem (hotéis, pousadas, etc) localizados fora de APP e Unidades de Conservação,	Área útil (m <sup>2</sup> )	Todo	Médio
Padaria com forno a lenha	Área útil (m <sup>2</sup> )	Todo	Baixo
Lavagem de veículos	Área útil (m <sup>2</sup> )	Todo	Médio
Manutenção e reparação de veículos automotores (automóveis, caminhonetes, ônibus, caminhões, tratores e motocicletas, etc.)	Área útil (m <sup>2</sup> )	Todo	Médio
Feira de pequenos produtores ou de artesanato	Área útil (m <sup>2</sup> )	Todo	Baixo
Lavanderia e tinturaria para roupas e artefatos de uso doméstico	Área útil (m <sup>2</sup> )	≤ 250	Alto

ANEXO I CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS SEGUNDO O PORTE (CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA PARA ATIVIDADES NÃO ESPECÍFICAS)				
Porte do Empreendimento	Parâmetros de Avaliação			
	Área Construída (m2)	Investimento total (em UPFMT)	Número de Empregados	Transportadora (Número de veículos)
Mínimo	Até 500 e pequenos produtores	Até 1.000	Até 10	De 1 a 3
Pequeno	De 501 a 2.000	De 1.001 até 4.750	De 11 a 30	De 4 a 10
Médio	De 2.001 a 10.000	De 4.751 até 18.975	De 31 a 200	De 11 a 50
Grande	De 10.001 a 40.000	De 18.976 até 47.435	De 201 a 1.000	De 51 a 100
Excepcional	Acima de 40.001	Acima de 47.435	Acima de 1.000	Acima de 100

Fonte (com alterações.): apresentação - curso de descentralização fev/2015 (SEMA). Autor: Juracy da Silva Santos Filho.

### Lei 10.242/2014

## ANEXO II UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA – EM UPFMT (CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA PARA ATIVIDADES NÃO ESPECÍFICAS)

Porte do Empreendimento	Mínimo			Pequeno			Médio			Grande			Excepcional		
	P	M	G	P	M	G	P	M	G	P	M	G	P	M	G
Nível de Poluição e/ou Degradação															
Licença Prévia (LP)	1	3	5	7	15	29	43	62	100	128	141	180	205	255	323
Licença de Instalação (LI)	9	11	13	24	40	67	95	133	210	266	293	369	420	519	656
Licença de Operação (LO)	5	7	9	12	20	34	48	67	105	133	146	185	210	260	328

# Classificações Específicas

- ✓ Extração e Tratamento de Minerais;
- ✓ Obras Civas e Infraestrutura;
- ✓ Indústria Química ou de Produtos Alimentares;
- ✓ Serviços de Utilidade Pública;
- ✓ Outorga de direito de uso da água;
- ✓ Autorização ambiental.



**FÓRMULAS**

## Exemplo

**Cálculo de licença prévia de loteamentos para fins residenciais,  
comerciais, distritos industriais e zonas industriais**

$Pr (UPF) = 24,0 + (0,5 \times At)$ , onde:

Pr: preço das licenças em UPF-MT;

At: área total a ser loteada em hectare. Logo, se  $At = 10$ :

$$Pr (UPF) = 24,0 + (0,5 \times 10)$$

$$Pr (UPF) = 24,00 + 5$$

$$Pr (UPF) = 29,00$$

$$UPF = \mathbf{R\$ 110,71 (abril/2015)}$$

$$\mathbf{Licença Prévia/SEMA = 29,00 \times 110,71 = R\$ 3210,59}$$

$$\mathbf{Licença Prévia/CODEMA = 3210,59 \times 0,8 = R\$ 2568,47 (x 1,0)}$$

$$\mathbf{Licença de Instalação/CODEMA: 2568,47 \times 1,5 = R\$ 3852,71}$$

$$\mathbf{Licença de Operação/CODEMA: 2568,47 \times 1,25 = R\$ 3210,59}$$

# Como acontecerão as fiscalizações?

Fiscais municipais

# Procedimento das ações fiscalizatórias

Ao chegar no empreendimento o fiscal municipal se identifica verbalmente, apresentando o crachá

O fiscal solicitará as Licenças Ambientais (LP, LI e/ou LO)

O empreendedor possui licença

O empreendedor não possui licença

Procede-se a vistoria no empreendimento.

Empreendimento em desacordo com as condicionantes da licença

Procede-se a vistoria no empreendimento.

Empreendimento de acordo com as condicionantes da licença

Emite-se o auto de inspeção atestando a conformidade e encerrando a vistoria

Emite-se o auto de inspeção, notificação, infração e/ou embargo (o que for mais conveniente para a situação) e encerra-se a vistoria.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,  
Social e Ambiental “Médio Araguaia” – CODEMA

CNPJ: 09.237.626/0001-90

Av. Araguaia, nº 251, sala 1 – Centro, CEP: 78635-000 – Água Boa/MT

Site: [www.codemamt.com.br](http://www.codemamt.com.br)

E-mail: [contato@codemamt.com.br](mailto:contato@codemamt.com.br)

## AO AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (art. 27 LC 38/1995)

**§ 1º No exercício da ação fiscalizadora ficam assegurados, aos agentes, livre acesso e permanência pelo tempo que se fizer necessário à verificação em estabelecimentos públicos ou privados.**

**§ 2º...**

**§ 3º Os agentes de fiscalização, quando obstados, poderão requisitar força policial para o exercício de suas atribuições em qualquer parte do território estadual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.**

## Situações que caracterizam infração:

- ✓ **Falta de licença ambiental do empreendimento e outorga para usuário de água;**
- ✓ **Autorização/licença vencida, rasurada, falsificada ou utilizada em desacordo;**
- ✓ **Não atendimento das condicionantes da Licença Ambiental;**
- ✓ **Notificação pendente;**
- ✓ **Falta de inscrição no Cadastro de Produtos Florestais - CC-SEMA;**

## Situações que caracterizam infração:

- ✓ Embalagens de produtos e substâncias em desacordo com as normas;
- ✓ Destinação incorreta das embalagens, resíduos sólidos;
- ✓ Causar poluição atmosférica, com lançamento de gases ou particulados em desacordo com estabelecidos em leis ou regulamentos;
- ✓ Não cumprimento de notificações;
- ✓ Descumprimento de embargo/interdição.



O uso  
dos recursos  
naturais para a  
satisfação  
e necessidades  
presentes não  
pode  
comprometer a  
garantia e a  
satisfação das  
necessidades  
das gerações  
futuras.



**MUITO OBRIGADO!**

**[www.codemamt.com.br](http://www.codemamt.com.br)**